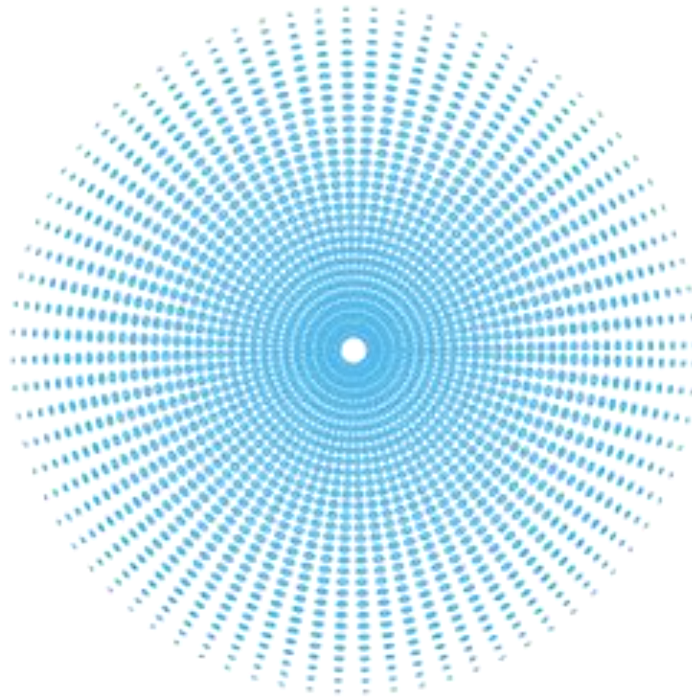




Getting to the point, [with confidence](#)

Aprovação da nova Pauta Aduaneira

Foi publicado, no passado dia 3 de Janeiro, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/24 que, entre outros, aprova a nova Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação e as Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado. Este diploma revoga o Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/19, de 29 de Novembro, no entanto os benefícios aduaneiros existentes à data da entrada em vigor da nova Pauta são mantidos de acordo com a lei que os tiver instituído.

O presente Decreto Legislativo e a nova Pauta Aduaneira entram em vigor a 2 de Abril de 2024.

Esta nova versão da Pauta Aduaneira decorre de uma necessidade de adequar a mesma à versão de 2022 da Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das Mercadorias ("SH"), em função da evolução técnica e das necessidades do comércio internacional. Subjacente a este diploma está ainda um objectivo de promoção do aumento e desenvolvimento harmonioso da produção nacional, tendente a uma diminuição gradual das importações e ao aumento e diversificação das exportações.

Com a nova Pauta Aduaneira pretende-se maior clareza, simplificação e actualização de algumas normas, das quais destacamos as referentes às seguintes áreas e tópicos:

- Controlo da exactidão e da veracidade das declarações aduaneiras, assim como do âmbito da auditoria pós-desalfandegamento;
- Procedimento para desembaraço com diferimento de pagamento de direitos aduaneiros e demais imposições;
- Operador Económico Autorizado ("OEA") e respectivos benefícios;

- Simplificação das normas referentes às facturas comerciais e documentos equivalentes a utilizar para efeitos de importação e exportação;
- Actualização e simplificação das normas referentes aos regimes e procedimentos aduaneiros (como, por exemplo, importação temporária e transbordo);
- Relativamente às garantias globais na importação temporária, as mesmas passam a fixar-se em 20% do valor dos direitos aduaneiros devidos ao invés dos anteriores 50%;
- Simplificação e ampliação de determinados benefícios fiscais aduaneiros. No que respeita às mercadorias importadas para o sector produtivo, amplia-se a isenção de direitos aduaneiros às mercadorias importadas para serem incorporadas em processos produtivos, tais como operações de fraccionamento ou reunião de artigos, formação de sortidos, embalagem, etc. (antes excluídas);
- A isenção na importação de mercadorias por instituições públicas destinadas a investimentos ou obras públicas apenas é aplicável se não existirem mercadorias produzidas em Angola da mesma ou similar qualidade, disponíveis para venda ou entrega;
- Extensão do prazo para a regularização das declarações incompletas de 30 para 60 dias, contados desde o desalfandegamento da mercadoria (no caso do sector petrolífero e mineiro, o prazo para apresentação da declaração de exclusividade pode ir até 90 dias);
- Implementação de uma taxa de 70% de direitos aduaneiros para a exportação de bens alimentares, medicamentos e equipamentos médicos que tenham sido previamente nacionalizados.

Para mais informações, recomendamos a consulta do Decreto Legislativo Presidencial [aqui](#).

Contactos:

Para mais informações, por favor contacte:

[Deloitte Consultores, Lda.](#)

Talatona | Condomínio Cidade Financeira

Via S8, Bloco 4 – 5.º andar, Talatona

Tel: +(244) 923 168 100

www.deloitte.co.ao

“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios actos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos actos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direccionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respectivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afectem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de acções ou omissões, directa ou indirectamente, baseadas nesta comunicação.